



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 12 de julho de 2022 – Tiragem: 50 Exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.896.947/0001-53

PORTARIA ESPECIAL Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 448/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do art. 55, § 1º da Lei Municipal nº 448/2021, os membros da **JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**, composta por **MARIA ELIETE SALVIANO TORRES (gestora)** CPF nº 075.142.434-02 - **MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ - (Tesoureira)** - CPF nº 645.644.104-82 - **JANETE ESTRELA ALVES DA SILVA (Servidora Efetiva - Membro)** CPF nº 926.671.041-53 - **JANDUI MOURA DE LACERDA - (Servidor Efetivo - Membro)** e **JOELMA LOURENÇO COSTA - (Servidora Efetiva - Membro)** - CPF nº 071.789.284-09, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 12 de julho de 2021.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;